



**PROCESSO** : 2020/19010/000188

**INTERESSADO** : SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS

**ASSUNTO** : TOMADA DE CONTAS ESPECIAL instaurada conforme Portaria nº 116/GABSEC, publicada no DOE nº 5.726, em 17/11/2020, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar possíveis danos referente ao Convênio nº 041/2015, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO, para apoiar a temporada de Praia 2015, naquela municipalidade.

### RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº74/2021/SUGACI/CGE SGD 2021/09049/006811

Preliminarmente, ressalta-se o que determina o art. 63 do Regimento Interno do TCE/TO, a Tomada de Contas Especial é a ação desempenhada, em caso de urgência, para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte ou que possa resultar em dano ao erário devidamente quantificado.

Deste modo, após esgotadas as providências administrativas previstas no artigo 2º da IN TCE-TO Nº 14/2003, a autoridade competente, deve dar cumprimento aos artigos 3º, 4º e 5º, da mesma norma, c/c com o art. 75 da Lei Estadual nº 1.284/2001, Lei Orgânica do Tribunal de Contas, com a imediata instauração da Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

A Comissão de Tomada de Contas Especial, após análise dos fatos constantes no processo original, quando da execução do convênio 041/2015 e, considerando como fatos determinantes para suas conclusões, os Relatórios de Análises nº 034/2016, e nº 31/2020, datados de 16/03/2016 e 09/11/2020 respectivamente, emitidos pela área técnica da concedente, concluiu pela **IRREGULARIDADE**, tendo em vista a execução parcial do Plano de Trabalho, conforme informado no Relatório de Tomada de Contas nº 04/2021, às fls. 169, apurando um possível dano ao erário no valor de **R\$ 27.207,69 (vinte e sete mil, duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos)** atualizado até 17/03/2021, conforme demonstrativo de Débito às fls.171.

Realizadas as correções sugeridas no Despacho Nº 21/2021/SUGACI, às fls. 161 a 162, esta análise ratifica o Relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial, opinando pela **IRREGULARIDADE**, reiterando o valor do possível dano apurado pela CTCE, sobre a responsabilidade do Senhor Fabion Gomes de Sousa, prefeito à época.



**CONTROLADORIA-GERAL**  
DO ESTADO

**TOCANTINS**  
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias  
Av. NS-2, Prédio I, S/N, Plano Diretor Norte  
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-002  
Tel: +55 63 3218-2563  
[gabexecutivo@controladoria.to.gov.br](mailto:gabexecutivo@controladoria.to.gov.br)  
[www.cge.to.gov.br](http://www.cge.to.gov.br)

Isto posto, sugere-se o envio do processo ao egrégio Tribunal de Contas do Estado, para análise final e seu competente julgamento.

Encaminhe-se à Superintendência de Gestão de Ações de Controle Interno para manifestação, remetendo ao Secretário-Chefe desta Controladoria-Geral do Estado, para a **Certificação de Auditoria**.

Após, proceder a remessa do processo ao órgão de origem para juntar o Pronunciamento do Gestor, em seguida retornar os presentes autos à esta Controladoria-Geral, para o envio ao Tribunal de Contas do Estado para fins de julgamento.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO**, em Palmas, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2021.

Assinado Eletronicamente

**Fleuri Pereira dos Santos**

Gerente de Certificação em Procedimentos  
Especializados

Assinado Eletronicamente

**Eva Moreira Martins Santos**

Diretor de Auditoria e Fiscalização

De acordo.

Retornem-se os autos ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, para as providências cabíveis.

Em 11/06/2021.

Assinado Eletronicamente

**Benedito Martiniano da Costa Neto**  
Superintendente

